



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 541/2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 53 DA LEI
MUNICIPAL 077/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - pela presente Lei o Art. 53 da Lei Municipal nº 077/2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 53 – Será devida uma gratificação de **20 % (vinte por cento)**, calculada sobre o padrão referencial fixado no Art. 50, desta Lei, ao professor que estiver no exercício de regência de classe de alunos portadores de necessidades especiais inseridos nas classes regulares, em escolas de educação especial ou sala de recursos, sempre que este professor possuir formação em **licenciatura plena em educação especial, pós-graduação com habilitação em educação especial, ou pós-graduação em educação inclusiva.**”

“Parágrafo único - Fica assegurada ao titular de cargo de provimento efetivo, pelo exercício da função gratificada na regência de classe de alunos com necessidades especiais no período mínimo de 15 (quinze) anos, contínuos ou intercalados, a concessão de parcela remuneratória da gratificação (20%) a ser incorporada aos seus vencimentos por ocasião da aposentadoria voluntária.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 23 de junho de 2022

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal